



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 444/2015
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento de Projeto, no âmbito do Ministério Público, tendo por objeto o estudo de medidas relacionadas à implementação de Políticas Públicas na área de Segurança.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério Público de Sergipe com o crescimento da violência no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir o objetivo Estratégico da Instituição de Cumprir sua Destinação Constitucional, através da elaboração de programas de ação nas diversas áreas da cidadania, inclusive da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a importância de se desenvolver projetos, a fim de combater a criminalidade e o seu devido acompanhamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, visando à definição e implementação de ações preventivas e repressivas no âmbito da segurança pública consoante as atribuições afetas ao Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, a que se refere o artigo anterior, será composto pelos Promotores de Justiça Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Dra. Aldeleine Melhor Barbosa, Dr. Diego Gouveia Pessoa de Lima, Dr. Flaviano Almeida Santos, Dr. Jarbas Adelino Santos Junior, Dr. João Rodrigues Neto e pela servidora Camila Medeiros de Souza Melo Vila Nova.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Promotor de Justiça Dr. João Rodrigues Neto, como Coordenador do Projeto, que nos seus impedimentos será substituído pelo Promotor de Justiça Dr. Jarbas Adelino Santos Junior, e secretariado pela Gerente do Projeto, Camila Medeiros de Souza Melo Vila Nova.

Art. 3º A Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, no desempenho de suas atribuições enquanto Escritório Corporativo de Projetos – ECPJ,

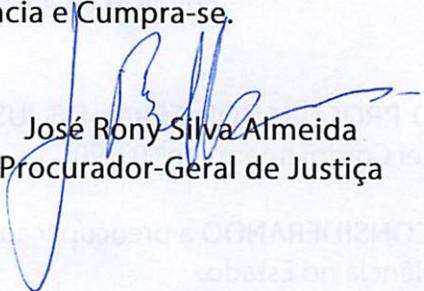


MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

prestará apoio ao Grupo de Trabalho, fornecendo **suporte técnico** no tocante às atividades de Gerenciamento de Projetos, tais como elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto, auxiliando, ainda, no esclarecimento de dúvidas, a exemplo do uso de ferramentas, execução da metodologia e conceitos de gestão de projetos.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça